



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 8465/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº 15967/2021, de 02 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/02/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Idade, de acordo com o art. 40, § 1º, III da CF e artigos 114 e 131 da LCM 241/2019.

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ VASQUES BRANQUINHO**, matrícula nº 6420-3 admitido em 17 de agosto de 2012, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 3, Grau “D”.

Artigo 2º - Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário mínimo e proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 131 da Lei Complementar Municipal 241 e 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

São Sebastião, 09 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito